

LEI N.º 233/98
DE 05 DE MAIO DE 1998

**Altera os artigos 5.º e 9.º da
Lei N.º 209/97
De 25 de Março de 1997, que
institui o Fundo Municipal de
Aval e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Poço Verde, Estado de Sergipe decretou e Eu, **José Everaldo de Oliveira** - Prefeito Municipal, sanciono as seguintes alterações à **Lei N.º 209/97**, de 25 de março de 1997, que institui o Fundo Municipal de Aval e dá outras providências.

Art. 1.º - Os artigos 5.º e 9.º da Lei 209/97, de 25 de março de 1997, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 5.º -

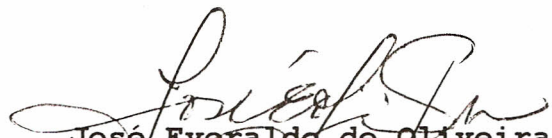
Parágrafo Único - Para efeito de classificação quanto ao porte do mutuário contemplado com garantia pelo Fundo Municipal de Aval, será considerado o proprietário, posseiro, arrendatário ou parceiro que faz a exploração de área rural até o limite de seis hectares."

"Art. 9.º - Caberá à Câmara Municipal de vereadores estabelecer anualmente o limite de responsabilidades que o Fundo Municipal de Aval assumirá para a garantia dos contratos financiados pelo programa, ouvindo o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, cabendo a este, também anualmente, fixar as diretrizes do referido Fundo."

Art. 2.º - Ficam inalterados os demais artigos.

Art. 3.º - Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Poço Verde, 05 de maio de e 1998.


José Everaldo de Oliveira
Prefeito Municipal